

INFORMAÇÃO

SITUAÇÕES DE COVID NA ESCOLA

Foi-nos comunicada, pelo Sr. Delegado de Saúde, a seguinte informação, para divulgação aos Srs. Encarregados de Educação:

- Não daremos continuidade aos pedidos de testagem dos alunos em cujas turmas surjam casos positivos, exceto em situações esporádicas que venham a revelar essa necessidade;
- Nestas circunstâncias, os alunos são considerados contatos de baixo risco, que, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, não têm indicação de isolamento. Devem no entanto fazer a vigilância passiva de sintomas. Caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar a Linha SNS 24 – 808 24 24 24;
- Se os alunos não tiverem antecedentes de doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias devem, idealmente até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado, fazer teste para identificação de eventual infeção por SARS-CoV-2, estando esta iniciativa a cargo dos pais;
- Em alternativa à realização de teste PCR, a Portaria n.º 255-A/2021 estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) até ao dia 31 de janeiro de 2022.

A comparticipação é válida até 4 (quatro) TRAg, por mês e por utente, sendo que o valor da comparticipação do Estado na realização dos TRAg é de 100%. Assim, sempre que possível, pode recorrer a estes testes junto da farmácia aderente mais próxima.

As Farmácias que realizam TRAg comparticipados podem ser consultadas em:

https://www.infarmed.pt/web/infarmed/farmacias-de-oficina-que-realizam-trag-comparticipados?p_p_id=169_INSTANCE_wSlb0hzO2gGx&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_pos=1

- Acresce-se informação contida no Referencial de Escolas, como reforço de medidas a adotar:
 - Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores (se aplicável à idade);
 - Auto monitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
 - Limitar as interações com outras pessoas, reduzindo as deslocações ao indispensável (por exemplo: trabalho, escola, casa, etc.), e evitar o contacto com pessoas com condições associados a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave."

Face à informação exposta, devem os titulares de turma/ diretores de turma informar os Srs. Encarregados de Educação da existência de um ou mais casos na(s) turma (s), para que estes possam agir em conformidade.

Condeixa-a-Nova, 18 de janeiro de 2022

O Diretor

Avelino Santos